

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) para o abastecimento da frota de veículos a diesel da Secretaria Municipal de Saúde em virtude da necessidade de redução da emissão de poluentes atmosféricos e cumprimento das normas ambientais vigentes (tecnologia SCR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), balde com 20 Litros. 63012590	Unidade	1000	150	R\$ 97,80	R\$ 97.800,00

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do contratado, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação final ambientalmente adequada das embalagens plásticas vazias (balde de 20 litros) oriundas do consumo da frota, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.2. O ARLA 32 fornecido deve estar em estrita conformidade com as especificações técnicas da tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), garantindo a redução efetiva de óxidos de nitrogênio (NOx) e o atendimento às normas ambientais nacionais.

4.1.3. A contratada deverá fornecer suporte técnico e treinamento aos servidores e operadores quanto ao manuseio seguro do produto, visando prevenir vazamentos e contaminações durante o armazenamento e o abastecimento.

4.1.4. O transporte e a entrega do produto devem observar rigorosamente as normas ambientais vigentes para evitar qualquer tipo de impacto negativo ao solo ou recursos hídricos, utilizando recipientes que garantam a integridade química do agente redutor.

4.1.5. Será priorizada a contratação de fornecedores que comprovem a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental em sua cadeia produtiva, buscando o equilíbrio entre os impactos ambientais, sociais e econômicos

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos material será de 10 dias a partir do recebimento do empenho pela empresa, na

forma que se segue: Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5.2. O material deverá ser entregue no depósito da secretaria da saúde, no horário manhã 08:00 as 12:00 e à tarde 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. End: Rua José alberto dos Santos Nº 1621 – Santa Luzia, Capão da Canoa-RS (próximo Capela mortuaria Municipal).

5.3. O material deverá ter sua validade de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Condições para pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e conferência da conformidade com o Termo de Referência, mediante:

- a) Recebimento definitivo do material pelo fiscal do contrato;
- b) Conferência da quantidade de baldes entregues em relação ao pedido/empenho;
- c) Verificação da integridade das embalagens (baldes), ausência de vazamentos e integridade dos lacres de segurança;
- d) Confirmação da validade do produto, que deverá possuir, no ato da entrega, no mínimo 80% de seu prazo de validade remanescente (considerando a validade total de 12 meses, conforme padrões da indústria);

- e) Comprovação de certificação do INMETRO e conformidade com a norma ISO 22241, bem como registro/autorização junto ao IBAMA;
- f) Conferência do rótulo e instruções de uso em língua portuguesa, contendo o número do lote e data de fabricação.

7.2. Aferição quantitativa e qualitativa

7.2.1. Quantitativa: O fiscal conferirá a quantidade de baldes de ARLA 32 (especificação de 20 litros) entregues, confrontando com a nota fiscal e o pedido de fornecimento;

7.2.2. Qualitativa: O fiscal verificará:

- a) Integridade física das embalagens e lacres de proteção contra contaminação;
- b) Transparência e aspecto visual do líquido (ausência de sedimentos ou impurezas visíveis);
- c) Presença do selo de identificação da conformidade do INMETRO no rótulo;
- d) Produtos rigorosamente dentro do prazo de validade e com lote identificado para rastreabilidade.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.3.2. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número da Ata de Registro de Preços, a fim de acelerar o trâmite de liberação.

7.4. Vedação ao Pagamento Antecipado 7.5.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, utilizando o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Atestado ou Certificado de Conformidade do produto, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

8.22. Para fins de comprovação da regularidade ambiental do produto, a licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CTF/APP) e o Comprovante de Registro do produto (ARLA 32) no IBAMA, emitidos em nome do fabricante, sendo permitida a participação de distribuidores e revendedores mediante a apresentação dos documentos do respectivo fabricante do produto ofertado.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: Anselmo Moreira Magalhães, coordenação manutenção SMS; Cirstian M. da Silva, Coordenação Transporte SMS; João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 27 de ABRIL de 2026.

